

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001220240307000100

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, por meio de sua Secretaria de Esporte e Juventude, identifica uma necessidade premente de promover o desenvolvimento social, educacional e de saúde pública para a população, especialmente crianças e adolescentes, através do estímulo à prática esportiva. Para tanto, é crucial assegurar a disponibilidade de materiais esportivos adequadamente especificados que permitam a realização e expansão das atividades propostas pelas escolinhas e equipes desportivas vinculadas à Secretaria.

As atividades esportivas propostas visam não somente a iniciação e o desenvolvimento esportivo, mas também a formação de valores, o trabalho em equipe e o respeito mútuo. A ampliação e melhoria da infraestrutura material para esportes são fundamentais para alcançar tais objetivos, proporcionando ambientes estimulantes, seguros e inclusivos. A falta de equipamentos adequados ou a insuficiência dos mesmos compromete severamente a qualidade das práticas esportivas oferecidas, impactando negativamente no desenvolvimento físico, cognitivo e social dos participantes.

Portanto, a contratação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos torna-se essencial para atender à demanda existente e projetada, considerando especialmente a expectativa de crescimento das atividades esportivas e consequente aumento no número de participantes. Tal medida visa garantir não apenas a continuidade, mas também a expansão das atividades, promovendo o esporte como ferramenta de transformação social e melhoria da qualidade de vida da população de São Gonçalo do Amarante.

Este processo de contratação alinha-se aos objetivos estratégicos do município de fomentar a prática esportiva como meio de inclusão social e formação de cidadãos, conforme preconizado pelo planejamento estratégico da Secretaria de Esporte e Juventude. Logo, a disponibilidade contínua de materiais esportivos de qualidade é uma necessidade inadiável para o atendimento adequado do interesse público envolvido.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Esporte e Juventude	MULLER RODRIGUES DOS SANTOS



3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A seleção da solução mais adequada para atender às necessidades das escolinhas e equipes desportivas vinculadas à Secretaria de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante requer a definição clara e precisa dos requisitos da contratação. Estes requisitos são essenciais para garantir que os materiais esportivos adquiridos atendam a padrões mínimos de qualidade e desempenho, bem como incorporam práticas de sustentabilidade, em conformidade com a legislação pertinente e regulamentações específicas.

Requisitos Gerais:

- Os materiais esportivos devem atender a todas as normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança e funcionalidade adequadas ao uso intenso em treinos e competições.
- Deve ser considerada a resistência dos materiais aos fatores climáticos locais e ao desgaste natural decorrente do uso frequente.
- Os produtos devem ser ergonomicamente projetados para garantir o máximo conforto e eficiência para os atletas, minimizando o risco de lesões.

Requisitos Legais:

- A contratação deverá observar todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- Os fornecedores devem cumprir com a legislação trabalhista brasileira, não sendo admitida a exploração do trabalho infantil ou qualquer forma de trabalho análogo à escravidão.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Preferência por materiais fabricados com técnicas que minimizem o impacto ambiental, incluindo o uso de materiais recicláveis e biodegradáveis, quando possível.
- Os produtos devem apresentar durabilidade e ser passíveis de reciclagem ou descarte que não prejudique o meio ambiente.
- Incentivo a práticas de responsabilidade social por parte dos fornecedores, incluindo ações que promovam a inclusão social e o desenvolvimento comunitário.

Requisitos da Contratação:

- Os fornecedores devem ter capacidade comprovada para entregar os volumes requeridos dentro dos prazos estipulados pela administração, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções por falta de material.
- É necessária a demonstração clara de como os fornecedores pretendem atender aos requisitos de sustentabilidade especificados.
- Serão avaliadas propostas que ofereçam o melhor custo-benefício para a administração pública, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade, durabilidade e os impactos socioambientais dos produtos.

A contratação destina-se a fornecer materiais esportivos que atendam às expectativas e necessidades das escolinhas e equipes desportivas, contribuindo para o desenvolvimento do esporte e para a formação cidadã por meio da prática esportiva.



Por conseguinte, os requisitos aqui estabelecidos são essenciais para assegurar a aquisição de materiais esportivos de alta qualidade, que promovam o desempenho esportivo, a segurança dos atletas e o respeito pelo ambiente. Requisitos desnecessários ou especificações demasiadamente detalhadas serão evitados para não prejudicar o caráter competitivo da licitação, alinhando-se aos princípios de isonomia, eficiência e sustentabilidade previstos pela Lei nº 14.133/2021.

4. Levantamento de mercado

Para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante referente à aquisição de materiais esportivos, diversas soluções de contratação foram observadas no mercado. Entre as principais modalidades de contratação, foram identificadas:

- Contratação direta com fornecedores especializados em materiais esportivos, possibilitando uma negociação personalizada baseada nas necessidades específicas da Secretaria de Esporte e Juventude.
- Contratação através de empresas terceirizadas que fornecem não apenas os materiais esportivos, mas também serviços associados, como a manutenção e reposição dos materiais conforme necessário.
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas, em que a administração pública e empresas privadas colaboram para o fornecimento de materiais em condições mutualmente vantajosas.
- Utilização do sistema de registro de preços, previsto pela Lei nº 14.133/2021, permitindo a flexibilidade na aquisição de materiais esportivos conforme a demanda surgida ao longo do tempo.

Avaliando as soluções apresentadas, considera-se a utilização do sistema de registro de preços como a solução mais adequada para esta contratação. Esta modalidade assegura não apenas a obtenção de preços competitivos e condições favoráveis à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, mas também proporciona a flexibilidade necessária para ajustar-se às variações de demanda por materiais esportivos, conforme as necessidades das escolinhas e equipes desportivas vinculadas à Secretaria de Esporte e Juventude. Além disso, o registro de preços está alinhado aos preceitos de eficiência, eficácia e economicidade, permitindo a participação ampla de fornecedores capazes de atender às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

A solução adotada para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos para atender a demanda das escolinhas e equipes desportivas vinculadas à Secretaria de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante contempla uma abordagem ampla e integrada, pautada na Lei nº 14.133/2021. Este estudo leva em consideração uma análise comparativa das soluções disponíveis no mercado, alinhada às especificidades e necessidades projetadas para o município e embasada na jurisprudência relativa à nova Lei de Licitações e Contratos.



Após uma pesquisa detalhada no mercado, constatamos que a adesão ao sistema de registro de preços, conforme preconizado no Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, é a solução mais adequada. Este método possibilita a Administração Pública flexibilizar as compras de materiais esportivos conforme a demanda surgida, garantindo preços justos e competitivos ao longo da vigência da ata. Adicionalmente, tal abordagem está alinhada ao objetivo de promover o desenvolvimento esportivo local, com materiais de qualidade e adequados às diversas modalidades esportivas.

Dentro dessa ótica, a solução proposta incorpora:

- A realização de um procedimento público de intenção de registro de preços, conforme estabelecido no Art. 86, §1 da Lei nº 14.133/2021, abrindo margem para a participação de outros órgãos ou entidades e definindo a estimativa total de quantidades para a contratação.
- Definição de critérios rigorosos de qualidade e segurança para os materiais, atendendo às diretrizes do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que demanda a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.
- Consideração especial às normas de sustentabilidade e ao desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com o Art. 5º, evidenciando a importância de se estimular a inovação e o uso de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental.
- Estímulo à participação de fornecedores locais e de outras regiões, garantindo o tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme orienta o Art. 11.

Além disso, baseando-se no princípio da eficiência e na busca por soluções inovadoras que o Art. 5º da referida lei reforça, consideramos pertinente a inclusão de dispositivos tecnológicos nos equipamentos esportivos que permitam o monitoramento e a avaliação da performance dos atletas, sempre respeitando os limites orçamentários e as possibilidades logísticas municipais.

Em conclusão, o estudo técnico preliminar, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, demonstra a viabilidade econômica e técnica do registro de preços como método de contratação para a aquisição de materiais esportivos, proporcionando não apenas economia e eficiência no processo licitatório, mas também o atendimento adequado e qualitativo às necessidades das escolinhas e equipes desportivas municipais.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	UNIFORME PROFISSIONAL	4.000,000	Unidade
Especificação: UNIFORME PROFISSIONAL, COMPONENTES:CAMISAS 18 MANGA/CURTA , 02 MANGA/LONGA CALÇÃO:20, TAMANHO:SOB MEDIDA, MATERIAL:DRY FIT, APLICAÇÃO:FUTEBOL DE CAMPO, TIPO:KIT COMPLETO DE UNIFORME ESPORTIVO			
2	Colete	200,000	Unidade
Especificação: COLETE, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, MODELO: DUPLA FACE, COR: VARIADA, TAMANHO: P, USO: ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO, ELÁSTICO INFERIOR E SEM BOLSO			
3	Colete	200,000	Unidade
Especificação: COLETE, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, MODELO: DUPLA FACE, COR: VARIADA, TAMANHO: M, USO: ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO, ELÁSTICO INFERIOR E SEM BOLSO			



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
4	Uniforme profissional	6.600,000	Unidade
Especificação: UNIFORME PROFISSIONAL, COMPONENTES: CAMISAS:20 MANGA,CURTA E 2 MANGA,LONGA; CALÇÃO: 22, TAMANHO: SOB MEDIDA, COR: PADRONAGEM AZUL, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZAÇÃO,NUMERAÇÃO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, APLICAÇÃO: FUTEBOL DE CAMPO, TIPO: KIT COMPLETO DE UNIFORME ESPORTIVO			
5	Equipamento , acessórios desporto	6.000,000	Par
Especificação: EQUIPAMENTO , ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: ELASTANO E POLIAMIDA., TIPO: MEIÃO, USO: FUTEBOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	UNIFORME PROFISSIONAL	4.000,000	Unidade	114,80	459.200,00
Especificação: UNIFORME PROFISSIONAL, COMPONENTES:CAMISAS 18 MANGA/CURTA , 02 MANGA/LONGA CALÇÃO:20, TAMANHO:SOB MEDIDA, MATERIAL:DRY FIT, APLICAÇÃO:FUTEBOL DE CAMPO, TIPO:KIT COMPLETO DE UNIFORME ESPORTIVO					
2	Colete	200,000	Unidade	40,08	8.016,00
Especificação: COLETE, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, MODELO: DUPLA FACE, COR: VARIADA, TAMANHO: P, USO: ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO, ELÁSTICO INFERIOR E SEM BOLSO					
3	Colete	200,000	Unidade	40,08	8.016,00
Especificação: COLETE, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, MODELO: DUPLA FACE, COR: VARIADA, TAMANHO: M, USO: ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO, ELÁSTICO INFERIOR E SEM BOLSO					
4	Uniforme profissional	6.600,000	Unidade	115,60	762.960,00
Especificação: UNIFORME PROFISSIONAL, COMPONENTES: CAMISAS:20 MANGA,CURTA E 2 MANGA,LONGA; CALÇÃO: 22, TAMANHO: SOB MEDIDA, COR: PADRONAGEM AZUL, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZAÇÃO,NUMERAÇÃO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, APLICAÇÃO: FUTEBOL DE CAMPO, TIPO: KIT COMPLETO DE UNIFORME ESPORTIVO					
5	Equipamento , acessórios desporto	6.000,000	Par	18,50	111.000,00
Especificação: EQUIPAMENTO , ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: ELASTANO E POLIAMIDA., TIPO: MEIÃO, USO: FUTEBOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.349.192,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e dois reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A análise sobre a viabilidade de parcelamento do objeto da licitação para o registro de preços de futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos se fundamenta nos princípios orientadores da Lei nº 14.133/2021, que busca assegurar a eficiência na aquisição, a ampliação da competitividade e um melhor aproveitamento do mercado, resguardando a viabilidade técnica e econômica.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi constatado que, em sua maior parte, os materiais esportivos solicitados permitem divisão técnica sem prejuízos à funcionalidade ou aos resultados pretendidos, tal como uniformes e equipamentos individuais. Essa divisibilidade possibilita a contratação de itens específicos às necessidades pontuais das escolinhas e equipes desportivas.



- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise técnica e econômica evidenciou que o parcelamento dos itens não compromete a eficácia dos resultados. Por se tratar de materiais com especificações claras e bem definidas, sua aquisição de forma fracionada não representa risco à sua qualidade.
- **Economia de Escala:** Embora a economia de escala seja uma consideração relevante, percebe-se que o parcelamento, neste caso, não acarretará um aumento proporcional dos custos, pois a demanda estimada e a frequência de aquisição justificam a flexibilização na compra dos itens, com potencial para negociação de preços vantajosos em função da quantidade.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A possibilidade de participação de um espectro maior de fornecedores, inclusive locais e de menor porte, foi fortemente valorizada. O parcelamento dos itens em lotes permite engajar um número maior de participantes no processo licitatório, incentivando a competição e o desenvolvimento econômico local.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Para itens cuja divisão poderia implicar perda de eficiência ou aumento de custos, como kits de uniformes para equipes, optou-se por não parcelar. Esta decisão se baseia na garantia de uniformidade e na simplificação logística para distribuição e estoque, justificando-se plenamente diante dos princípios da Lei.
- **Análise do Mercado:** A investigação de mercado demonstrou adequação entre as práticas do setor econômico de materiais esportivos e a estratégia de parcelamento adotada, com a divisão em lotes refletindo um método eficaz para atender às diversas necessidades das escolinhas e equipes desportivas, maximizando o aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.
- **Consideração de Lotes:** A perspectiva de aquisições de grande volume incentivou a divisão em lotes para itens com alta demanda, possibilitando que fornecedores com diferentes capacidades operacionais possam concorrer, ampliando a base de fornecimento sem comprometer a economia de escala.

A fundamentação das decisões tomadas para o parcelamento ou não de itens específicos, embasada em dados concretos e análises técnicas detalhadas, garantem a transparência do processo e a conformidade com as normativas vigentes, assegurando um procedimento licitatório que atende tanto aos objetivos administrativos quanto às exigências legais.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante para o exercício financeiro atual. A inclusão desta contratação no referido plano foi pautada na análise detalhada das necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude, visando atender às demandas crescentes das escolinhas e equipes desportivas vinculadas a esta Secretaria.

A decisão de prosseguir com o processo de Registro de Preços foi baseada na avaliação de que esta modalidade de contratação oferece a flexibilidade necessária para a aquisição de materiais esportivos de acordo com as necessidades emergentes ao longo do ano, em consonância com o calendário esportivo municipal e o desenvolvimento e expansão das atividades desportivas promovidas pela Secretaria.



Ademais, o alinhamento com o Plano de Contratações Anual configura uma estratégia para assegurar a otimização dos recursos orçamentários disponíveis, promovendo a economicidade e a eficiência nas contratações públicas. Este processo foi cuidadosamente planejado para atender aos princípios da Lei 14.133/2021, notadamente os de planejamento, segurança jurídica, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, garantindo assim que a aquisição de materiais esportivos contribua para o fomento das práticas desportivas e o desenvolvimento social e econômico local.

Portanto, o presente processo está alinhado aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, contribuindo para o planejamento eficaz e a execução responsável do orçamento público na promoção do esporte como instrumento de desenvolvimento humano, social e de inclusão.

10. Resultados pretendidos

No âmbito do processo administrativo N° 0001220240307000100, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLINHAS E EQUIPES DESPORTIVAS VINCULADAS À SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, os resultados pretendidos alinham-se estritamente com os princípios e objetivos consagrados pela Lei n° 14.133/2021, buscando garantir a eficiência, eficácia e economicidade na contratação pública, concomitante ao atendimento das necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude de forma sustentável e eficiente.

- A promover a **seleção da proposta mais vantajosa** para a administração pública, garantindo qualidade e adequação aos fins que se destina o objeto contratado, com base no Art. 11, I da Lei 14.133/2021, priorizando a otimização dos recursos financeiros disponíveis;
- Observar o tratamento **isonômico entre os licitantes**, com garantia de justa competição, conforme estabelece o Art. 11, II da Lei 14.133/2021. Esse princípio dirige a intenção de proporcionar igualdade de condições a todos os participantes, com transparência e equidade ao longo de todo o processo licitatório;
- Prevenir contratações com **sobrepçoço ou preços inexequíveis**, além de atentar contra o superfaturamento na execução dos contratos, assim cumprindo o Art. 11, III. Esta preocupação refere-se ao controle e uso adequado dos fundos públicos, assegurando o respeito ao erário;
- Contribuir para o **desenvolvimento nacional sustentável**, integrando objetivos de promoção do esporte e atividade física entre jovens, com a aquisição de materiais esportivos que sigam critérios de avaliação ambiental, social e econômico, em sintonia com o princípio do desenvolvimento sustentável preconizado pelo Art. 8, X e Art. 26 da Lei 14.133/2021;
- Alcançar a **ampliação da competição** e evitar a concentração de mercado, possibilitando a participação de um número diversificado de fornecedores capazes de cumprir com as especificações técnicas e critérios de qualidade e segurança estabelecidos. Esta abordagem está alinhada ao §2º, III do Art. 40, que enfatiza o dever de buscar a ampliação da competição;
- Garantir o atendimento dos critérios de qualidade, segurança e sustentabilidade dos materiais esportivos adquiridos, assegurando sua contribuição para uma



prática esportiva segura e eficaz para crianças e adolescentes participantes das escolinhas e equipes desportivas. Isto reflete o compromisso da administração com a qualidade de vida e bem-estar da população atendida, coerente com o objetivo de assegurar eficiência e eficácia nas contratações estabelecido pelo Art. 11 da Lei 14.133/2021.

Assim, os resultados esperados convergem para o fortalecimento da gestão pública, a promoção do desenvolvimento social, a otimização da aplicação dos recursos públicos e a efetivação dos direitos fundamentais, em especial o direito ao esporte e lazer, seguindo os preceitos e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a eficácia e a eficiência do processo de contratação para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos destinados a atender a demanda das escolinhas e equipes desportivas vinculadas à Secretaria de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, as seguintes providências deverão ser adotadas:

- Realização de um detalhado levantamento de mercado para identificar os potenciais fornecedores e as tecnologias mais adequadas, em conformidade com as exigências do *art. 18, §1º, inciso V* da Lei 14.133/2021.
- Desenvolvimento e aprimoramento do Termo de Referência ou do Projeto Básico, integrando todas as especificações técnicas, requisitos de qualidade e sustentabilidade detalhados, assegurando alinhamento com o interesse público conforme estabelecido pelo *art. 18, §1º, incisos II e XIII* da Lei 14.133/2021.
- Promover ampla divulgação do processo licitatório, assegurando a participação de um número significativo de fornecedores qualificados, alinhando-se ao princípio da competitividade expresso no *art. 5º* da Lei 14.133/2021.
- Implementação de um rigoroso processo de avaliação das propostas, enfatizando a análise de custo-benefício, para assegurar a escolha da oferta mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando os objetivos do *art. 11, inciso I* da Lei 14.133/2021.
- Estabelecer cláusulas contratuais claras, considerando as condições de execução e pagamento, as garantias exigidas e a vigência do contrato, em conformidade com o observado no *art. 18, incisos III e VI* da Lei 14.133/2021.
- Realizar auditorias e acompanhamento contínuo da execução contratual para garantir a aderência às especificações técnicas e as condições acordadas, mantendo uma gestão eficaz do contrato como determina o *art. 7º, §§ 1º e 2º* da Lei 14.133/2021.
- Treinamento e capacitação dos servidores envolvidos no processo de contratação e gestão de contratos, adequando-se ao recomendado pelo *art. 7º, inciso II* e promovendo um aprimoramento contínuo da equipe.
- Estabelecimento de medidas de controle e penalidades claras para o caso de inadimplemento contratual, assegurando a aplicação efetiva das sanções administrativas previstas pela Lei.
- Organizar um sistema de feedback com os usuários finais dos materiais esportivos a fim de avaliar a eficácia do processo de aquisição e a qualidade dos produtos adquiridos, proporcionando insumos valiosos para futuras contratações.
- Preparar e implementar medidas de sustentabilidade, observando o *art. 26* da Lei



14.133/2021 para promover o desenvolvimento nacional sustentável por meio da aquisição de bens reciclados, recicláveis, ou de materiais que atendam critérios de sustentabilidade.

Essas providências são fundamentais não apenas para cumprir com os preceitos da Lei 14.133/2021, mas também para assegurar o sucesso da contratação, beneficiando diretamente as escolinhas e equipes desportivas vinculadas à Secretaria de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante com materiais esportivos de qualidade.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos destinados às escolinhas e equipes desportivas vinculadas à Secretaria de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante está estritamente alinhada às diretrizes e fundamentos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de abril de 2021.

Conforme o art. 40 da referida lei, o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, fomentando a eficiência e a economicidade nos processos licitatórios. O sistema de registro de preços, enfatizado no mesmo artigo, é identificado como uma estratégia pertinente quando há condições adequadas de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, assim como a determinação de quantidades a serem adquiridas com base em consumo e utilização prováveis.

A natureza contínua e a variação da demanda por materiais esportivos, decorrente da expansão das escolinhas e equipes desportivas, justificam a necessidade de flexibilidade na aquisição de materiais, o que é adequadamente atendido pelo sistema de registro de preços. Tal sistema permite à administração pública a aquisição dos materiais conforme a necessidade surgida, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou total dos quantitativos registrados, conforme orienta o art. 83 da Lei 14.133/2021.

Além disso, o art. 82 da mesma lei estipula que o sistema de registro de preços deve observar as especificidades do objeto licitado, incluindo a possibilidade de prever preços diferentes conforme variações relacionadas ao lote, o que se alinha à expectativa de variações na demanda por materiais esportivos. A possibilidade de registro de mais de um fornecedor, assegurando preços competitivos e qualidade na aquisição dos materiais, também está prevista nesse artigo e representa um importante mecanismo para a garantia da economicidade e da eficiência da contratação.

A escolha por esse sistema ainda está amparada pelo art. 84, que permite a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, confirmando a adequação dessa modalidade de licitação para a gestão eficiente e econômica da compra de materiais esportivos, especialmente em um cenário de demandas variáveis.

Em suma, a adoção do registro de preços para a aquisição de materiais esportivos



promove um alinhamento estratégico com o planejamento da administração pública, atendendo aos princípios de eficiência, economicidade e flexibilidade preconizados pela Lei nº 14.133/2021, garantindo assim o atendimento adequado e tempestivo das necessidades das escolinhas e equipes desportivas vinculadas à Secretaria de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo de Registro de Preços fundamenta-se nas disposições específicas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A legislação em vigor estabelece princípios e regras destinadas a assegurar, entre outros aspectos, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além da promoção da competição isonômica entre os licitantes.

Conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, é permitida a participação de licitantes na forma de consórcio, exceto quando houver vedação expressa no edital. A presente contratação, especificamente, impõe tal vedação, fundamentando-se primordialmente na busca por uma maior eficiência administrativa, simplificação do processo licitatório e maior controle na execução contratual, aspectos estes alinhados aos objetivos da Administração Pública delineados no art. 11 da mesma lei, que visa evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

Além disso, a natureza do objeto deste Registro de Preços - futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos - demanda uma gestão contratual mais ágil e diretamente vinculada a fornecedores individualizados, o que, na visão da Administração, poderia ser comprometido pela participação de empresas em consórcio, dadas as peculiaridades gerenciais que essa modalidade de agrupamento empresarial apresenta. A centralização da responsabilidade em uma única empresa facilita a execução do contrato, a fiscalização e aplicação de eventuais penalidades, garantindo, assim, o princípio da eficiência especificado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O posicionamento adotado busca também evitar a diluição da responsabilidade entre os membros do consórcio, aspecto que poderia acarretar dificuldades adicionais na execução contratual, especialmente em situações que requeressem rápida resposta do fornecedor. Isso está alinhado ao princípio da segurança jurídica, também previsto no art. 5º da referida legislação, que é essencial para a Administração Pública e para o atendimento eficaz das demandas das escolinhas e equipes desportivas vinculadas à Secretaria de Esporte e Juventude.

Por fim, considera-se que a vedação de participação de empresas na forma de consórcio neste caso específico não reduzirá a competitividade do certame, uma vez que o mercado fornecedor dos itens objeto deste registro é amplo e diversificado, permitindo que a Administração Pública alcance os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento, conforme estabelecido no art. 18, §1º, IX, da Nova Lei de Licitações.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras



Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 18, inciso XII, o processo de contratação deve considerar a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras. Embora a lei mencione a necessidade de consideração dos impactos ambientais, ela não especifica os tipos de impactos que devem ser considerados, deixando a análise específica para cada caso de contratação. No entanto, é fundamental que, durante a fase de planejamento e elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), sejam antecipadas e avaliadas as potenciais consequências ambientais que possam surgir como resultado da execução do contrato, mesmo sem citar os impactos especificamente neste documento.

As medidas mitigadoras, por sua vez, devem ser meticulosamente planejadas para assegurar a sustentabilidade e o desenvolvimento nacional sustentável, alinhados aos objetivos mais amplos da Lei nº 14.133/2021, como mencionado em seu artigo 5º, que ressalta a importância do desenvolvimento nacional sustentável entre os princípios que devem guiar as contratações públicas.

Para tanto, as medidas mitigadoras propostas devem abordar estratégias eficazes para a minimização dos efeitos adversos ao meio ambiente, que podem ser decorrentes da execução do contrato. Estas estratégias podem incluir, mas não se limitam a, a utilização de materiais ecológicos, processos que reduzam a emissão de poluentes, adoção de tecnologias limpas e eficientes, gestão responsável de resíduos e subprodutos, além da promoção de práticas de reciclagem e de logística reversa, conforme aplicável.

Importante ressaltar também a inclusão de critérios ambientais nas especificações técnicas dos bens ou serviços a serem contratados, estimulando assim o mercado fornecedor a desenvolver e oferecer soluções que correspondam a esses critérios, fomentando a inovação e o desenvolvimento sustentável conforme prevê o artigo 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Em conclusão, a adoção de medidas mitigadoras ambientalmente responsáveis não apenas cumpre com a legislação vigente mas também contribui para a responsabilidade social e a sustentabilidade a longo prazo, aspectos esses fundamentais para a gestão pública alinhada com os princípios de eficácia, eficiência e efetividade.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após aprofundada análise técnica, mercadológica e jurídica, pautada nos princípios e disposições da Lei n.º 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos para atender às demandas das escolinhas e equipes desportivas vinculadas à Secretaria de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Conforme o artigo 6º, XX, que define o Estudo Técnico Preliminar (ETP) como a primeira etapa do planejamento para caracterizar o interesse público e sua melhor solução, e após a elaboração minuciosa deste estudo, foi possível identificar claramente a necessidade pública de fomento ao esporte local, bem como a melhor



forma de supri-la através da aquisição de materiais esportivos de qualidade e segurança.

A análise das informações iniciais e a conformidade do processo com os princípios básicos da licitação, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme prescrito pelo artigo 5º da Lei 14.133/2021, reforçam a adequação desse procedimento à legislação vigente e às necessidades da Administração Pública.

O planejamento abrangente realizado cumpre com o artigo 18 da Lei 14.133/2021, considerando todas as etapas e fatores relevantes à decisão, desde o levantamento de mercado até a estimativa de quantidades e custos, demonstrando transparência e eficiência na gestão de recursos públicos. O levantamento de mercado realizado indica a existência de fornecedores qualificados, tanto na região de São Gonçalo do Amarante quanto em outras regiões, capazes de atender às especificações técnicas e de qualidade para os materiais esportivos, assegurando a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

Além disso, o artigo 23, que estipula a necessidade de o valor estimado da contratação ser compatível com os valores praticados pelo mercado, foi rigorosamente observado, reiterando a razoabilidade econômica do registro de preços proposto. A estimativa do valor da contratação, baseada em pesquisa de mercado detalhada, assegura a economicidade e sustentação financeira da proposta, alinhada à responsabilidade fiscal.

Outro ponto destacado foi a justificativa para adoção do registro de preços, conforme permitem os artigos 40 e 82 da mesma lei, que enfatiza sua adequação para casos como o presente, onde a demanda por materiais esportivos varia conforme o calendário esportivo e a expansão das iniciativas desportivas, proporcionando agilidade e flexibilidade na aquisição de bens de forma eficiente e econômica.

Portanto, considerando a fundamentação apresentada e em conformidade com os dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021, entende-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação via sistema de registro de preços para as futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, garantindo assim, além da legalidade e legitimidade do processo, o atendimento eficaz e eficiente das necessidades públicas na área do esporte e da juventude.



São Gonçalo do Amarante / CE, 27 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Wyllian Cristian Nobre de Sousa
MEMBRO

assinado eletronicamente
Deisiany Maria Almeida Barbosa
MEMBRO

assinado eletronicamente
JÉSSICA NAIANE DE MORAES BARROSO
MEMBRO

assinado eletronicamente
Maria Fabiola Alves de Castro
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 917-716-781
PÁGINA: 13 DE 13

